

Lei nº 872

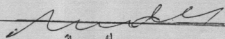
"Concede Isenção de Tributos Municipais à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG." "

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Iti que as casas do Núcleo Habitacional São Benedito, nesta cidade, sejam todas comercializadas, fica a sua mantenedora, Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, isenta de pagamento de tributos Municipais.

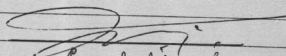
Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Itiá, 12 de dezembro de 1977.



Ivo Mendes.

Prefeito Municipal.



Arnival Artur Soares.

Secretário.